

ANEXO E
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NÃO COBERTOS POR GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, FERRAMENTAS, UNIFORMES E MÃO DE OBRA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

PROCESSO Nº 2024-06021291

TOTALIZAÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
MÃO DE OBRA	R\$ 76.431,39	R\$ 1.834.353,36
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI (Depreciação)	R\$ 28,51	R\$ 684,24
UNIFORMES	-	R\$ 5.714,00
VERBA PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO (Anexo D)	R\$ 6.252,10	R\$ 150.050,40
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (02 ANOS)		R\$ 1.990.802,00

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda.

> O valor da verba para reposição de peças não poderá ser alterado pelos licitantes.

ANEXO E
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NÃO COBERTOS POR GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, FERRAMENTAS, UNIFORMES E MÃO DE OBRA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

PROCESSO Nº 2024-06021291

ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA
CÁLCULO DO VALOR MENSAL DA EQUIPE

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO DA CATEGORIA (SEM BDI)	% BDI	VALOR UNITÁRIO DA CATEGORIA (COM BDI)	VALOR TOTAL ESTIMADO
TECNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	9	R\$ 5.279,97	24,8980%	R\$ 6.594,58	R\$ 59.351,22
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 8.824,92		R\$ 11.022,15	R\$ 11.022,15
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 4.850,37		R\$ 6.058,02	R\$ 6.058,02
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA MÃO DE OBRA					R\$ 76.431,39

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

ANEXO E
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NÃO COBERTOS POR GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, FERRAMENTAS, UNIFORMES E MÃO DE OBRA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.
PROCESSO Nº 2024-06021291

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA TECNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
--

Rubrica	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 2.504,33
I.a. Salário-Base		R\$ 2.504,33
II. ENCARGOS SOCIAIS	70,8813%	R\$ 1.775,10
II.a. GRUPO A	37,8000%	R\$ 946,64
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 500,87
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 37,56
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 25,04
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 5,01
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 62,61
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 200,35
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho RAT: 2,0000% FAP: 2,0000	4,0000%	R\$ 100,17
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 15,03
II.b. GRUPO B	21,0314%	R\$ 526,70
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 208,69
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 69,57
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 10,27
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,25
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 1,75
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 0,75
II.b.7. Aviso prévio trabalhado 1º ano: 1,9400% 2º ano: 0,1940%	1,0670%	R\$ 26,72
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 208,69
II.c. GRUPO C	4,1000%	R\$ 102,68
II.c.1. Aviso prévio indenizado	0,9000%	R\$ 22,54
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 80,14
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)	7,9499%	R\$ 199,09
III. INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 1.000,54
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45*21*80%)		R\$ 756,00
III.b. Vale Transporte (R\$ 9,40*2*21) - (6%*Salário Base)		R\$ 244,54
Valor unitário estimado da categoria		R\$ 5.279,97

- > As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.
- > A licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a qual é vinculada, ou equivalente, em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical" (Anexo F) preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO E
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido de acordo com a pesquisa salarial.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, no segundo ano). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 02 anos de contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,067\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188, e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas.

> Vale Transporte: Valor unitário (R\$ 9,40) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018 (Redação dada pelo Decreto RJ nº 49.997/2025).

ANEXO E
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NÃO COBERTOS POR GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, FERRAMENTAS, UNIFORMES E MÃO DE OBRA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.
PROCESSO Nº 2024-06021291

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

Rubrica	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 4.654,33
I.a. Salário-Base		R\$ 4.654,33
II. ENCARGOS SOCIAIS	70,8813%	R\$ 3.299,05
II.a. GRUPO A	37,8000%	R\$ 1.759,34
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 930,87
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 69,81
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 46,54
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 9,31
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 116,36
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 372,35
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho RAT: 2,0000% FAP: 2,0000	4,0000%	R\$ 186,17
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 27,93
II.b. GRUPO B	21,0314%	R\$ 978,87
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 387,86
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 129,29
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 19,08
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,47
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 3,26
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 1,40
II.b.7. Aviso prévio trabalhado 1º ano: 1,9400% 2º ano: 0,1940%	1,0670%	R\$ 49,66
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 387,86
II.c. GRUPO C	4,1000%	R\$ 190,83
II.c.1. Aviso prévio indenizado	0,9000%	R\$ 41,89
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 148,94
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)	7,9499%	R\$ 370,01
III. INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 871,54
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45*21*80%)		R\$ 756,00
III.b. Vale Transporte (R\$ 9,40*2*21) - (6%*Salário Base)		R\$ 115,54
Valor unitário estimado da categoria		R\$ 8.824,92

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> A licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a qual é vinculada, ou equivalente, em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical" (Anexo F) preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO E
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido de acordo com a pesquisa salarial.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, no segundo ano). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 02 anos de contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,067\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188, e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas.

> Vale Transporte: Valor unitário (R\$ 9,40) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018 (Redação dada pelo Decreto RJ nº 49.997/2025).

ANEXO E
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NÃO COBERTOS POR GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, FERRAMENTAS, UNIFORMES E MÃO DE OBRA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

PROCESSO Nº 2024-06021291

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Rubrica	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 2.243,78
I.a. Salário-Base		R\$ 2.243,78
II. ENCARGOS SOCIAIS	70,8813%	R\$ 1.590,42
II.a. GRUPO A	37,8000%	R\$ 848,15
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 448,76
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 33,66
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 22,44
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 4,49
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 56,09
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 179,50
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 2,0000% FAP: 2,0000	R\$ 89,75
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 13,46
II.b. GRUPO B	21,0314%	R\$ 471,90
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 186,98
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 62,33
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 9,20
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,22
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 1,57
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 0,67
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1º ano: 1,9400% 2º ano: 0,1940%	R\$ 23,94
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 186,98
II.c. GRUPO C	4,1000%	R\$ 91,99
II.c.1. Aviso prévio indenizado	0,9000%	R\$ 20,19
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 71,80
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)	7,9499%	R\$ 178,38
III. INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 1.016,17
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45*21*80%)		R\$ 756,00
III.b. Vale Transporte (R\$ 9,40*2*21) - (6%*Salário Base)		R\$ 260,17
Valor unitário estimado da categoria		R\$ 4.850,37

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> A licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a qual é vinculada, ou equivalente, em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical" (Anexo F) preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO E
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido de acordo com a pesquisa salarial.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, no segundo ano). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 02 anos de contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,067\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188, e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas.

> Vale Transporte: Valor unitário (R\$ 9,40) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018 (Redação dada pelo Decreto RJ nº 49.997/2025).

ANEXO E
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NÃO COBERTOS POR GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, FERRAMENTAS, UNIFORMES E MÃO DE OBRA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

PROCESSO Nº 2024-06021291

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO
ESTAÇÃO DE SOLDA	1	R\$ 549,50	R\$ 9,16
FONTE ASSIMÉTRICA 30A 5A A4	1	R\$ 576,67	R\$ 9,61
LUPA ARTICULADA DE BANCADA	1	R\$ 584,31	R\$ 9,74
VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 28,51

- > As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda.
- > Depreciação à taxa de 20% a.a., conforme IN SRF 1700/2017.
- > Fórmula para o cálculo do Valor mensal da depreciação: $\text{Valor Mensal Estimado} = \text{Quantidade} * \text{Valor Unitário} * 20\% / 12$

ANEXO E
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NÃO COBERTOS POR GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, FERRAMENTAS, UNIFORMES E MÃO DE OBRA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

PROCESSO Nº 2024-06021291

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM UNIFORME

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (02 ANOS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
CAMISA POLO	60	R\$ 37,56	R\$ 2.253,60
CALÇA JEANS	40	R\$ 60,25	R\$ 2.410,00
JALECO	20	R\$ 52,52	R\$ 1.050,40
VALOR TOTAL ESTIMADO - 02 ANOS DE CONTRATAÇÃO			R\$ 5.714,00

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NÃO COBERTOS POR GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, FERRAMENTAS, UNIFORMES E MÃO DE OBRA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

PROCESSO Nº 2024-06021291

DEMONSTRATIVO DO BDI

Alíquotas de Despesas Indiretas, Lucro e Tributos	
Item	Alíquota (%)
Despesas Indiretas	2,0000%
Lucro	5,0000%
ISS	5,0000%
COFINS	7,6000%
PIS	1,6500%
CPRB	0,0000%
$BDI = (1 + \%Despesas\ Indiretas) \times (1 + \%Lucro) / [1 - (\%ISS + \%PIS + \%COFINS + \%CPRB)] - 1$	24,8980%

Item para faturamento do ISS	
Número do item da Lista Anexa à Lei Complementar nº 116/2003 a ser considerado para fins de faturamento do ISS durante a execução do contrato:	

Demonstração das alíquotas de PIS e COFINS (Empresas do Lucro Real)									
Mês/Ano Referência	Faturamento Mensal	PIS				COFINS			
		Contribuição Apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Alíquota Efetiva	Contribuição Apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Alíquota Efetiva
	A	B	C	D = B - C	E = D/A	F	G	H = F - G	I = H/A
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%
Média dos últimos 12 meses exigíveis na data da apresentação da proposta					0,0000%				0,0000%

- > As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.
- > A tributação do ISS foi estimada com base na alíquota máxima permitida na Lei Complementar nº 116/2003, de forma a garantir a ampla concorrência no certame. As empresas devem adequar a alíquota do tributo nas suas propostas, conforme o item da Lista de Serviços Anexa à Lei sobre o qual se baseará o faturamento do ISS durante a execução do contrato.
- > As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas conforme regime de tributação da empresa.
- > As empresas optantes pelo Lucro Real devem cotar alíquotas correspondentes à média das alíquotas efetivas dos últimos 12 meses exigíveis na data da apresentação da proposta. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS deverá ser demonstrado nos termos da planilha acima. Os dados de "Faturamento Mensal", "Contribuição Apurada" e "Crédito Descontado" devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.
- > A Contribuição Previdenciária sobre o Faturamento (CPRB) se aplica às empresas optantes pela desoneração da folha de pagamento, conforme Lei nº 12.546/2011 (Plano Brasil Maior), devendo ser observada a Lei nº 14.973/2024.